PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.532/96

Autoriza Desmembrar área urbana.

A Câmara Municipal de Abaeté e eu,Prefeito Muncipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizao a desmembrar a área urbana de propriedade de José Alves de Oliveira,localizado à Rua Teodoreto de Paiva nº 1.034,esquina com Rua D.Pedro II,área a ser desmembrada medindo 12,00 m x 19,45 m x 12,00 m x 19,51 m.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário,entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté,29 de novembro de 1.996.

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté - MG

JOSÉ CÉSAR DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Administração